



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



21 / 06 / 2011

PROJETO DE: *Lei*

Nº: 084/2011.

ASSUNTO: *Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. FUMCULT.*

AUTOR: *Executivo*

LEITURA EM PLENÁRIO

22ª Reunião ord.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/257/2011

Congonhas, 21 de junho de 2011.

Exmo. Sr.

Edilon Ferreira Leite

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT."

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 627
Recebido em 21 de Jun de 2011
Horário 14:26


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 084 /2011.

**Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -
FUMCULT.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

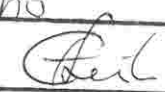
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, mediante decreto do Poder
Executivo até a importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

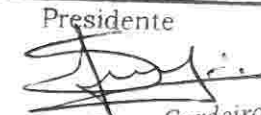
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 084/2011
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 15 de julho de 20 11


Presidente


Sandro Cesar Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasados no disposto no art. 167, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 36, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.993, de 13 de junho de 2010, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), é que enviamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa aumentar o valor do repasse financeiro à FUMCULT.

Os valores estipulados no orçamento de 2010 não serão suficientes para cobrir das despesas da FUMCULT no decorrer deste exercício financeiro devido a diversos fatores, no intuito de melhorar o desempenho das ações desenvolvidas e realizações de novos projetos.

Salientamos que a importância de sua estrutura orgânica, determinando a gestão do Parque da Cachoeira, não apenas no que diz respeito à execução da obra, como também de toda sua manutenção, tem influenciado até hoje a questão orçamentária e financeira desta entidade. As demais ações desenvolvidas como a manutenção da fundação e eventos também necessitam de reforço financeiro a ser repassado.

Dentre estes podemos citar a contrapartida na execução final do Projeto de Revitalização do Parque da Cachoeira.

Diante do exposto, esperamos que essa Edilidade reconheça que o presente Projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal e no intuito de proporcionar o melhor desempenho e implementação de todas as ações e projetos de investimento, aguardamos sua aprovação como proposto.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 20 de junho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Sandro César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao repasse financeiro à **FUMCULT – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo**, para atender às demandas de manutenção, bem como investimentos a serem concluídos, será contabilizada na dotação orçamentária própria da Fundação de acordo com as despesas a serem empenhadas, após repasse financeiro da Prefeitura Municipal, até o limite a ser aprovado pelo legislativo no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

A referida despesa será contabilizada como extra-orçamentária na Prefeitura, atendendo o que prediz a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 em seu artigo 36, parágrafo único; encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de junho de 2011.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao repasse financeiro à FUMCULT – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo, para atender às demandas de manutenção, bem como investimentos a serem concluídos, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o repasse financeiro tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de junho de 2011.


VILMA DE MOURA
Secretária Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 29 Junho 2011

Ref. Proj. Lei 084/2011

AO Procurador do
Legislativo // Emissão do
peu parecer e posterior
retorno.


Marcus Vinicius de Souza
Gerente Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 04 de julho de 2011.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



Ref.: Projeto de Lei 084/2011 – autoriza repasse financeiro à FUMCULT.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de repasse financeiro à FUMCULT.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

O projeto está devidamente justificado.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 13 de 07 de 2011.

À

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei 084/2011 – autoriza repasse financeiro à FUMCULT.

RELATÓRIO

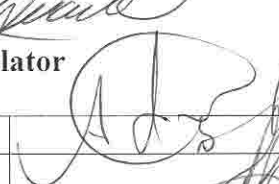
Versa o projeto sobre autorização de repasse financeiro à FUMCULT.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela aprovação.


Relator

Adivar - Presidente	
Rodolfo – Vice Presidente	
Anivaldo	
Eduardo	
Eladio	

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de 07 de 2011.



À
Comissão Permanente de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Ref.: Projeto de Lei 084/2011 – autoriza repasse financeiro à FUMCULT.

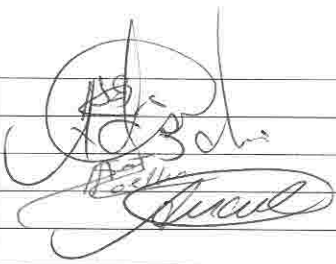
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de repasse financeiro à FUMCULT.

O presente projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração e no intuito de proporcionar o melhor desempenho e implementação de todas as ações e projetos de investimentos nas áreas de cultura, lazer e turismo.

Somos pela aprovação.


Relator

Adeir - Presidente	
Adivar – Vice Presidente	
Anivaldo	
Eládio	
Feliciano	

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de ^{julho}~~abril~~ de 2011.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.



À
Comissão Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei 084/2011 – autoriza repasse financeiro à FUMCULT.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de repasse financeiro à FUMCULT.

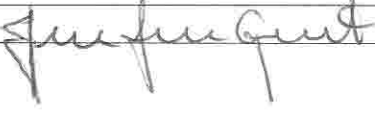
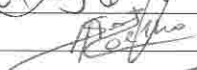
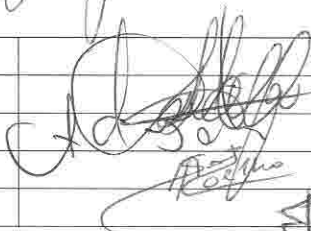
O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

Salientamos que a importância de sua estrutura orgânica, determinando a gestão do Parque da Cachoeira, não apenas no que diz respeito à execução da obra, como também de toda sua manutenção, tem influenciado a questão orçamentária e financeira da Fundação e as demais ações e eventos também necessitam de reforço financeiro a ser repassado.

Somos favoráveis à sua aprovação.


Relator

Eduardo - Presidente	
Rodolfo – Vice Presidente	
Adivar	
Anivaldo	
Vicente	



Câmara Municipal de Congonhas

Imagem de Minas



REQUERIMENTO Nº 326/2011

Exmo. Sr.
Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora

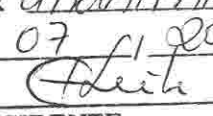
O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o art. 161. do Regimento Interno, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de Urgência Simples aos projetos de leis abaixo relacionados: 035, 055, 072, 084 e 086/2011.

Requer ainda seja aplicada a dispensa de votação do parecer da Redação Final pelo Plenário, conforme previsto no art. 275. do Regimento Interno, aos projetos de leis 035, 055, 066, 070, 072, 076, 081, 084 e 086/2011.

O presente pedido deriva da necessidade da imediata aprovação do projeto,

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de julho de 2011.


Adeir dos Santos Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 15 / 07 / 2011

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 15 de julho de 2011.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 084/2011 – autoriza acréscimo dos repasses financeiros à FUMCULT.

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 084/2011 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

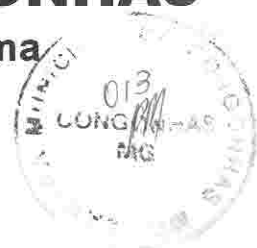
Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 058/2011.

Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, mediante decreto do Poder Executivo até a importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de julho de 2011.

Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora

Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente

Antônio Eládio Duarte
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.104, DE 20 DE JULHO 2011.

**Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -
FUMCULT.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, mediante decreto do Poder Executivo até a importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 155
Recebido em 20 de 20 de 2011
Horário 15:22


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 26 de julho de 2011.

Refere-se ao PL nº 084/2011.

Aguardar-se.

ppm des

